



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
PROCESSO Nº 23475.000643/2022-96**

TERMO ADITIVO nº 01/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E
A EMPRESA COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ –
LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, na cidade de Luzerna /SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Mário Wolfart Júnior, nomeado pela Portaria 167/2024, publicada no *DOU* de 29/01/2024, portador da matrícula funcional nº xxx8612, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, sediado(a) na Estrada Municipal EMC, 364, Linha Água Amarela, Chapecó – SC, CEP: 89815-899 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Evandro Roberto Rosset, portador(a) do CPF nº xxx.351.989-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 23475.000643/2022-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2023 mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato ora aditando, compreendendo o período de 01/06/2024 a 01/06/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

a) E-mail de manifestação da empresa, declarando ter interesse em prorrogação do contrato vigente, dispensando reajuste do preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$5.507,25 (Cinco mil, quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

4. CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação:

Gestão/Unidade: 26422/152663

Fonte: 1000000000

Naturezas de Despesa: 33.90.39-78

PI: L20RLP0100N

PTRES: 231502

5. CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA concorda que o presente termo aditivo, bem como o contrato ora aditivado e demais alterações já efetuadas ou futuras sejam divulgados na íntegra no sítio do Instituto Federal Catarinense, constando os dados da empresa e de seus representantes legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos Aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

As demais Cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas..

Luzerna/SC, 17 de abril de 2024

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna
